



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.919, DE 29 DE JULHO DE 2003.

*Revisar lei
4467/06*

Altera o art. 2º da Lei nº 3.025, de 19 de dezembro de 1994, que reformula e consolida o Conselho Municipal de Turismo – CMTUR.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Altera o art. 2º da Lei 3.025, de 1994, que reformula e consolida o Conselho Municipal de Turismo – CMTUR, passando a constar a seguinte redação:

“Art. 2º ...

- f) um representante da Associação Tradicionalista Montenegrina – ATM ;
g) um representante da Fundação Municipal de Artes de Montenegro – FUNDARTE.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29 de julho de 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Montenegro Cidade Das Artes